



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 - Fone (0xx43) 461-1332 - Fax (0xx43) 461-1171 - CEP 86.840-000 e-mail: pmfaxinal@sercomtel.com.br

CGC 75 771 295/0001-07

LEI Nº 897

SÚMULA: Dispõe sobre doação de Imóveis.

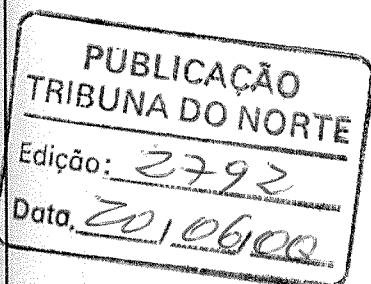
A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a doar uma área de terras com 26.281,00 m2 (Vinte seis mil, duzentos e oitenta e um metros quadrados), constituída da divisão de partes do Lote nº 436, situada no Núcleo São Pedrinho Bufadeira neste município, constante da matrícula nº 6.990/1 do Registro de Imóveis desta Comarca, para o JEEP CLUB DE FAXINAL, Sociedade Civil de Caráter Recreativo, Esportivo, Artístico e Cultural sem fins lucrativos, fundada em 13/03/2000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa –Jurídica – CNPJ nº 03.784.259/0001-69, com sede a Rua Sete de Setembro 633, e Estatutos devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos. desta Comarca sob. nº 979, Livro 3 A (Registro de Pessoas Jurídicas).

ART. 2º A presente Doação destina-se exclusivamente a instalação de sua sede campestre, caso a utilização tiver outra finalidade a não ser a referida neste artigo e nos Estatutos, o citado imóvel reverterá automaticamente ao Patrimônio Público Municipal.

ART. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário:

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 09 de junho de 2000.



VALDECIR APARECIDO POLETTINI
Prefeito Municipal